

EDITAL Nº
04/2022

Reuniões da Câmara Municipal sem a presença de público

Manuel Jorge Séneca da Luz Valamatos dos Reis, Presidente da Câmara Municipal de Abrantes,
TORNA PÚBLICO que:

- Considerando a evolução da situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARSCoV-2 e da doença COVID-19 no país e na região;
- Considerando o disposto nos artigo 3º e 5º da Lei n.º 1-A/2021, de 13 de janeiro, que prevê a realização por meios de comunicação à distância das reuniões dos órgãos das autarquias locais e das entidades intermunicipais, no âmbito das medidas excepcionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica referida, e o disposto no na Lei nº 91/2021, de 17 de dezembro, que alarga o prazo de vigência desta medida até dia 30 de junho de 2022;
- Considerando que, por despacho datado de 7 de outubro de 2020 e a fim de assegurar o respeito pelas regras de distanciamento social e demais orientações da DGS em vigor, foi determinado que as reuniões da Câmara Municipal não fossem abertas ao público em geral, continuando a ser acessíveis, por serem gravadas e transmitidas em direto;
- Considerando que a atual situação pandémica tem sofrido um crescimento acelerado, tendo vindo a ser adotadas medidas com o intuito de conter a transmissão do vírus e diminuir a expansão da pandemia da doença COVID-19;
- Considerando ainda que o teor do despacho de 7 de outubro de 2020 mantém a sua actualidade e que a evolução da situação pandémica pode sofrer alterações imprevisíveis, não sendo adequado nem se justificando a adoção de um formato único para as reuniões do executivo municipal até 30 de junho de 2022,

A Câmara Municipal, em 11 de janeiro de 2022, deliberou:

- Que as medidas constantes do despacho de 7 de outubro de 2020 continuem a ser aplicadas até 30 de junho de 2022;
- Que se mantenha salvaguardada a intervenção dos cidadãos, nos termos previstos do referido despacho de 7 de outubro de 2020, admitindo-se o envio prévio à Câmara Municipal de comunicação escrita, que se transcrevem:

"As comunicações escritas deverão ser remetidas para o endereço actas@cm-abrantes.pt, até às 12:00 da sexta-feira anterior à reunião, com a indicação de nome, contacto e assunto e/ou processo a tratar. Caso a reunião não se realize à terça-feira, ou seja antecedida de feriado, as comunicações deverão ser remetidas até às 12:00 do 2º dia útil anterior à realização da reunião.

Não sendo cumprido o prazo de envio das comunicações, o Presidente da Câmara Municipal fará transitar a comunicação e a resposta para a reunião seguinte.

As comunicações escritas não deverão exceder 3 páginas.

O período de intervenção aberto ao público decorre no início de cada Reunião de Câmara. Cada intervenção, e a respetiva resposta, não deverá ter duração superior a 10 minutos, sendo admissíveis o máximo de seis intervenções por reunião.

As comunicações remetidas pelos municípios serão expostas e respondidos pela Câmara Municipal, durante esse período, podendo o assunto ser ainda encaminhado para informação, análise e posterior deliberação, se necessário.

Não estando os membros do órgão executivo em posse de toda a informação, o assunto poderá ter que ser remetido para informação dos serviços, não sendo possível, nesses casos, garantir o esclarecimento imediato dos assuntos/processos em questão.

À Câmara Municipal assiste a faculdade de não aceitar comunicações cuja linguagem não seja devidamente percepível, ou que contenham conteúdos inadequados ou ofensivos.

Qualquer questão deverá ser comunicada e esclarecida por correio eletrónico, através do endereço actas@cm-abrantes.pt."

- Que, sempre que as circunstâncias o aconselhem, as reuniões ordinárias da Câmara Municipal, por norma presenciais, sejam realizadas através de videoconferência, sendo da competência do Presidente da Câmara comunicar aos restantes membros do órgão executivo, com a devida antecedência, o formato adotado para a reunião seguinte;
- Que, sempre que as reuniões sejam realizadas por videoconferência, seja assegurada a sua publicidade através dos meios referidos no art. 3º da Lei nº 1-A/2020, de 19 de março, na sua atual redação, e salvaguardadas as formas de participação do público aí previstas;
- Que, nas situações em que na ordem de trabalhos constem pontos que obriguem a deliberações por voto secreto, as reuniões serão necessariamente presenciais, conforme o disposto no nº 4 do art. 3º da Lei nº 1-A/2020, de 19 de março, na sua atual redação;

Para esclarecimento de qualquer dúvida ou questão, poderão ser contactados os serviços, por correio eletrónico, para: actas@cm-abrantes.pt.

E para constar se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares mais públicos e do costume.

Município de Abrantes, 13 de janeiro de 2022



Manuel Jorge Valamatos

Presidente da Câmara